

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 065/2026/ADM

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº A/2026-005FME

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-011— ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 PARA AQUISIÇÃO DE PROTEÍNAS (CARNE MOÍDA E PALETA) PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 065/2026/ADM, Processo Licitatório nº A/2026-005FME modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2025-011-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011, requisitado pela **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, cujo objeto é “Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025 para aquisição de proteínas (carne moída e paleta) para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais demandas da rede pública municipal de ensino.”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 340 laudas reunidas em único volume. Ademais, o presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 02 a 05);
- Ata de Registro de Preços nº 011 (fls. 06 a 16);
- Edital – Pregão Eletrônico nº 9/2025-011 (fls. 17 a 81);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 82 a 85);
- Pesquisa de Preços/Cotações (fls. 86 a 97);
- Termo Aditivo de Rescisão ao Contrato nº 20250554 e publicação do extrato de rescisão (fls. 98 a 100);

- Termo de Encaminhamento (fls. 101);
- Despacho de Autorização (fls. 102);
- Documento de Formalização de Demanda n° 20260417003 (fls. 104);
- Documento de Formalização de Demanda n° 20260417002 (fls. 105);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 106);
- Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (fls. 107);
- Certidão de Atendimento ao Princípio da Segregação das Funções (fls. 108);
- Ato de Designação de Gestor de Contrato (fls. 109);
- Ato de Designação de Fiscal de Contrato (fls. 110);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Fiscal de Contrato (fls. 111);
- Termo de Encaminhamento (fls. 112);
- Análise de Risco da Contratação (fls. 113 a 118);
- Relatório da Pesquisa de Preços (fls. 119 a 120);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (fls. 121);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 122);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 123 a 124);
- Pesquisa de Preços/Cotações (fls. 125 a 217);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 218 a 229);
- Justificativa para a Dispensa da Elaboração do Termo de Referência (fls. 230);
- O **Gestor do Fundo Municipal de Educação** encaminhou via e-mail o Ofício n° 503/2026 para a Gestora do Fundo Municipal de Educação, com data de 28 de abril de 2026 com o seguinte assunto: “*Solicitação de Adesão em Ata de Registro de Preços n° 11/2025, Pregão Eletrônico n° 9.2025-011, Processo Administrativo n° 92025011*”. (fls. 231 a 233);
- Em resposta ao ofício acima o **Sra. JOSELIA DA SILVA FONSECA** Secretária Municipal, emitiu AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011 com data de 30 de abril de 2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n° 9.2025-011. (fls. 234 a 235);
- O **Gestor do Fundo Municipal de Educação** encaminhou ao fornecedor via e-mail o Ofício n° 504 /2026, com data de 28 de abril de 2026, referente à solicitação do Aceite da empresa GAMELEIRA COM. E SERVICOS LTDA (fls. 236 a 237);
- Em resposta ao Ofício a empresa **GAMELEIRA COM. E SERVICOS LTDA** encaminhou por meio do Ofício, com data de

30 de abril de 2026 o aceite da adesão da Ata de Registro de Preços nº 011, conforme folhas 238 e 239;

- O **Gestor do Fundo Municipal de Educação** encaminhou ao fornecedor via e-mail o Ofício nº 505 /2026, com data de 28 de abril de 2026, referente à solicitação do Aceite da empresa JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA (fls. 240 a 241);
- Em resposta ao Ofício a empresa **JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA** encaminhou por meio do Ofício, com data de 30 de abril de 2026 o aceite da adesão da Ata de Registro de Preços nº 011, conforme folhas 242 e 244;
- Habilitação Jurídica das Empresas (fls. 245 a 302);
- Justificativa de Adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 303 a 308);
- Memorando n.º 060/2026, com data de 05 de maio de 2026, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Solicitação de Parecer Orçamentário (fls. 309);
- Parecer Orçamentário e Saldo das Dotações (fls. 310 a 311);
- Declaração De Adequação Orçamentária (fls. 312);
- Autorização da Autoridade Competente (fls. 313 a 314);
- Memorando n.º 061/2026, com data de 05 de maio de 2026, com o devido assunto: Solicitação de Instauração de Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços (fls. 315 a 316);
- Despacho de Distribuição e Designação (fls. 317);
- Certidão de Ciência do Agente de Contratação (fls. 318);
- Termo de Autuação do Processo Administrativo (fls. 322 a 323);
- Assessoria Jurídica do Município de Tucumã – Pará, manifestou-se por meio do Parecer Jurídico AJ/CAR069/2026 em 05 de maio de 2026, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito. (fls. 325 a 339).

### **HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

Documentos de habilitação da empresa **GAMELEIRA COM. E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.687.304/0001-67, conforme documentos acostados no presente processo:

- Documento Pessoal e Procuração (fls. 246 a 247); Documentos Pessoais dos Sócios (fls. 248 a 249); Alteração Contratual nº 005 (fls. 250 a 254); CNPJ e QSA (fls. 255 a 257); Certidões (fls. 258 a 264); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 265 a 274).

Nesse sentido, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa em comento perfaz o valor total de R\$ 248.636,24 (Duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

**JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.552.803/0001-82, conforme documentos acostados no presente processo:

- Documento Pessoal do Socio (fls. 276); Alteração Contratual (fls. 277 a 282); CNPJ e QSA (fls. 283 a 285); Certidões (fls. 286 a 292); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 293 a 302).

Deste modo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa em comento perfaz o valor total de R\$ 33.740,00 (Trinta e três mil setecentos e quarenta reais).

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA - LEI Nº 14.133/2021**

A adesão à ata de registro de preços (conhecida como “carona”) não é instituto espontaneamente livre; está condicionada a requisitos legais expressos, especialmente na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

O art. 86, caput, estabelece que, na fase preparatória do procedimento para registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá realizar procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), para possibilitar que outros órgãos manifestem interesse de integrar a ata, por prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, conforme vejamos:

**Art. 86.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não

poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem [...].

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 065/2026/ADM, Processo Licitatório nº A/2026-005FME Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 9.2025-011 – Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 011, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação do Controlador Geral do Município

Tucumã – Pará, 11 de maio de 2026.

**JEFFERSON DE OLIVEIRA SANTOS**  
*Controlador Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n.º 306/2025*

## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

O Sr. **JEFFERSON DE OLIVEIRA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeado nos termos do **Decreto n° 306/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 065/2026/ADM, Processo Licitatório n° A/2026-005FME, Modalidade: Pregão Eletrônico SRP N° 9.2025-011 - Adesão à Ata de Registro de Preços N° 011, tendo por objeto a “Adesão à Ata de Registro de Preços n° 011/2025 para aquisição de proteínas (carne moída e paleta) para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais demandas da rede pública municipal de ensino.” em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 11 de maio de 2026.

Responsável pelo Controle Interno:

**JEFFERSON DE OLIVEIRA SANTOS**

*Controlador Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 306/2025*